



BARBACENA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB



BARBACENA, QUINTA-FEIRA, 23 DE MARÇO DE 2017

PODER EXECUTIVO

Prefeito: Luis Álvaro Abrantes Campos

EXTRATO DE PORTARIA ASSINADA PELO EXMO SR PREFEITO MUNICIPAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis em vigor, em especial com o disposto na Lei Delegada nº 32/2013, na Lei nº 4.670/2015 e no Decreto Municipal nº 8.024/2016 e na forma do art. 26, inciso II, da Constituição do Município de Barbacena; RESOLVE:

PORTARIA Nº18.606 - NOMEAR Wendel Tomaz Candian, para exercer o Cargo de Provedor em Comissão de Gerente de Imprensa, da Subsecretaria de Comunicação, na Secretaria Municipal de Governo - SEGOV, a partir desta data. Barbacena, 21 de março de 2017.

Publique-se na forma da lei
Marcela Campos Zaidan
Secretária Municipal de Governo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E CULTURA - SEDEC

Secretário: Luiz Carlos Rocha de Paula

EXTRATO DE RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº006/2017 - O Secretário Municipal de Educação, Desporto e Cultura - SEDEC, no uso de suas atribuições, tendo em vista os dispositivos legais e as normas regulamentares em vigor, RESOLVE: CONSIDERANDO a necessidade de reestruturação do Serviço de Inspeção Escolar da Secretaria de Educação, Desporto e Cultura - SEDEC, com o objetivo de melhor atender às Escolas; CONSIDERANDO que é de suma importância o acompanhamento do serviço de Inspeção Escolar para garantir a regularidade do funcionamento da escola, através do exercício das seguintes atividades: analisar constantemente os aspectos físicos, garantir que todos os atos escolares sejam autênticos e regulares, garantir o cumprimento dos deveres e o exercício dos direitos a todos servidores, auxiliar a escola na melhoria da qualidade de ensino e dinamizar o intercâmbio entre escola e comunidade; RESOLVE: Art.1º. A partir da presente data, as visitas às escolas pelos Técnicos em Educação - Inspetoras Escolares, passam a ser monitoradas e terão como foco a execução de todas as atribuições inerentes ao serviço, de acordo com calendário específico. Art.2º. Os Técnicos em Educação - Inspetores Escolares, estarão nas escolas atuando de forma orientadora, reguladora, participativa, verificadora e incentivadora dos atos escolares. Art.3º. Todas as Técnicas em Educação - Inspetoras escolares passarão a se reunir às sextas-feiras na SEDEC, ou quando convocadas pelo Secretário de Educação, em caráter extraordinário. Nos dias de entrega dos quadros de frequência das escolas, ou seja, 1º(primeiro) dia útil de cada mês, todas as Inspetoras Escolares deverão estar presentes na SEDEC para atendimento às escolas. Art.4º. Haverá, para fins de atendimentos diversos, 1(um) dia específico de plantão para cada Técnico, tendo este que responder pelo expediente do dia. Art.5º. Nas sextas-feiras deverá ser entregue, à servidora da SEDEC, responsável pelo controle de frequência, os relatórios de visita, devidamente preenchidos e assinados. Art.6º. Sempre que necessário, as Inspetoras Escolares poderão se reunir na SEDEC, de acordo com as necessidades da Secretaria e/ou das escolas, para atendimentos diversos. Art. 7º. Para dinamização dos serviços escolares, os Técnicos em Educação - Inspeção Escolares, deverão seguir o calendário com as atividades previstas ao longo do ano, de acordo com as atribuições inerentes ao seu cargo, conforme previsto no quadro abaixo:

ATRIBUIÇÃO	ATIVIDADE A SER REALIZADA	PERÍODO PARA A REALIZAÇÃO
Garantir a regularidade do funcionamento do Estabelecimento de Ensino	Acompanhar e orientar as escolas na montagem do processo para criação, autorização de funcionamento, reorganização e enquadramento das atividades escolares.	Sempre que necessário
	Elaborar, reformular e verificar o cumprimento do regimento escolar	Anualmente
	Elaborar e orientar o cumprimento do Quadro Curricular e do calendário escolar	Diariamente, emitindo relatório específico ao Secretário Municipal de Educação, sempre que necessário
Verificar os aspectos físicos do Estabelecimento	Verificar as condições de segurança, conservação, higiene, dependências e instalações	Diariamente, emitindo relatório específico ao Secretário Municipal de Educação, sempre que necessário
Garantir a autenticidade e regularidade dos atos escolares	Verificar se o prédio, as dependências, instalações e equipamentos atendem aos objetivos específicos da escola, às modalidades e graus de ensino ministrados e à demanda atendida.	
	Conferir e visitar os Quadros de Funcionários das Escolas Municipais e entidades conveniadas	Mensalmente
	Conferir e visitar os Diários de Classe	Anualmente
	Conferir e visitar o Livro de Matrícula de Alunos	
	Conferir e visitar o Livro de Atas de Resultados Finais	
	Orientar Secretários e Auxiliares de Ensino quanto ao preenchimento de boletim de frequência escolar	Diariamente
	Orientar e verificar se o Arquivo Escolar está atualizado e organizado	Mensalmente
	Verificar transferências expedidas e recebidas	Sempre que necessário
	Verificar a necessidade de fusão ou desdobramento de turmas e encaminhamento de alunos	No início do ano letivo, emitindo relatório específico ao Secretário de Educação.
	Examinar as pastas individuais dos alunos, orientando, caso necessário, sua correta organização	Sempre que necessário
	Examinar as pastas individuais dos alunos, orientando, caso necessário, sua correta organização	Sempre que necessário
	Visitar as classes para verificar frequência diária, quando necessário	
Garantir o exercício dos direitos e cumprimento dos deveres do pessoal das unidades escolares	Verificar a composição do quadro de pessoal da escola, para as devidas adequações	Sempre que necessário
	Reunir professores e demais funcionários para orientá-los de forma geral	
	Reunir diretores, secretários ou auxiliares de ensino para orientações gerais	
Auxiliar a escola na melhoria da qualidade do ensino	Acompanhar e incentivar o pessoal da escola pela melhoria da produtividade	Diariamente
	Orientar e acompanhar dos serviços de orientação e supervisão escolar	
Dinamizar o intercâmbio entre escola e comunidade	Incentivar a participação da escola em eventos comunitários e a colaboração da comunidade nas atividades escolares	Sempre que necessário e/ou convocado
	Participar de reuniões da comunidade e pais de alunos, sempre que necessário	
	Atender à comunidade e pais de alunos	

Art.8º. Para fins de cumprimento do presente calendário, ficam divididas as escolas em grupos, conforme discriminação abaixo:

GRUPO DE ESCOLAS PARA ATENDIMENTO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESCOLAR / 2017

GRUPO DE ESCOLAS 1	GRUPO DE ESCOLAS 2
Cláudia Paulino Neves Miranda	Emiliane Toste Filsch Pereira
E.M. Embaixador Martin Francisco	E. M. Tony Marcos de Andrade
E.M. Alberto Correa	E. M. Monsenhor Lopes
E.M. Crispim Bias Fortes	E. M. Higinio José Ferreira
E.M. Padre Sifrônio da Castro	E. M. José Moreira dos Santos
E.M. Jovelino Jacinto Furtado	E. M. Lia Salgado
Centro de Educação Infantil Osvaldo Furtado	E. M. Crispim de Paula Nêcio
Creche Irmãos do Caminho	Obras Passionistas São Paulo da Cruz
GRUPO DE ESCOLAS 3	GRUPO DE ESCOLAS 4
Iara Rocha Faria Duque	Cláudia Vidal Ambrósio
E.M. Sebastião Francisco do Vale	E.M. Professora Yayá Moreira
E.M. Cel. Camilo Gomes de Araújo	E. M. Cel. José Máximo
E.M. José Felipe Sad	E.M. Doutor Martin Paulucci
E.M. Rotary	E.M. Ines Placeti
E.M. Lions	E.M. Uswalico Fortini
E.M. Visconde de Carandá	E.M. José Benedito Campara
Creche Pequeno Marcos	Colégio São Francisco
PLANTÃO DIÁRIO	
Cláudia Paulino Neves Miranda - SEGUNDA FEIRA	
Emiliane Toste Filsch Pereira - TERÇA FEIRA	
Iara Rocha Faria Duque - QUARTA FEIRA	
Cláudia Vidal Ambrósio - QUINTA FEIRA	
TODAS AS SEXTAS FEIRAS PLANTÃO GERAL	

Esta Resolução entrará em vigor na data de 21 de março de 2017. Registrada, Publicada, CUMPRASE. Barbacena, 21 de março de 2017. Luiz Carlos Rocha de Paula - Secretário Municipal de Educação, Desporto e Cultura - SEDEC.

Publique-se na forma da lei
Marcela Campos Zaidan
Secretária Municipal de Governo

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBACENA

Presidente: Odair José Ferreira

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA Nº. 156/2017 - O Presidente da Câmara Municipal de Barbacena, Vereador Odair José Ferreira, de acordo com que dispõe os artigos 63, § 1º, inciso I e 65 do Regimento Interno da Casa e tendo em vista a aprovação do Requerimento s/nº., NOMEIA uma Comissão Especial composta pelos Vereadores Amário Augusto de Andrade (PSC), Edson Rezende Morais (PT), Ewerton José Horta Júnior (PMDB), Flávio Maluf Caldas (PV) e José Newton de Faria (PSL), com a finalidade de elaboração do Regimento Interno e da Lei Orgânica do Município de Barbacena. A referida Comissão tem o prazo de 90 (noventa) dias, para apresentação de novo Regimento e Lei Orgânica do Município em Plenário. Gabinete do Presidente, Palácio da Revolução Liberal, Barbacena/MG, ao vigésimo primeiro dia do mês de março de 2017. Vereador Odair José Ferreira - Presidente. Tornou-se pública por afixação no saguão da Câmara em 21.03.17. Maria Aparecida Elias de Paula - Secretária Geral.

ERRATAS

ERRATA No Extrato de CONTRATO Nº 07/2017 - CARTA-CONVITE Nº 01/2017 - PROCESSO ADM. Nº 004/2017 - publicado no e-DOB - Diário Oficial do Município no dia 20.03.2017:

- Onde se lê na ementa do contrato "Empresa Belvedere Comércio e Participação LTDA", leia-se "Posto Belvedere LTDA" - Vereador Odair José Ferreira - Presidente.

- Onde se lê na ementa do contrato "Confort", leia-se "Comfortline" - Vereador Odair José Ferreira - Presidente.

- Onde se lê na parte contratante "Rua Euvira Oliveira Costa, nº. 72, Bairro Funcionários, CEP 36.2002.056", leia-se "Rua Rio Pardo, nº. 49 - Bairro Caçaras, CEP 36.205.422" - Vereador Odair José Ferreira - Presidente.

- Onde se lê na parte contratada "Belvedere Comércio e Participação LTDA", leia-se "Posto Belvedere LTDA" - Vereador Odair José Ferreira - Presidente

- Onde se lê na cláusula primeira do objeto do contrato "Confort", leia-se "Comfortline" - Vereador Odair José Ferreira - Presidente.

- Onde se lê no final do contrato "Comercial Belvedere LTDA", leia-se "Posto Belvedere LTDA - Antônio Nogueira de Paiva/Representante Legal" - Vereador Odair José Ferreira - Presidente.

CONSELHOS MUNICIPAIS

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - COMID

Presidente: Magda Maria Furtado de Campos

EXTRATO DE RESOLUÇÃO

Resolução do COMID nº 001/2017, de 21 de Março de 2017. " Dispõe sobre convocação de Assembleia Eleitoral para recomposição do Conselho Municipal do Idoso." O Conselho Municipal do Idoso - COMID, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº 3742 de 11 de Abril de 2003, Considerando que o Conselho Municipal do Idoso é órgão responsável por formular, coordenar, supervisionar e avaliar a política pública para idoso entre outras competências determinadas no Art 1º da lei Municipal nº 3742 de 11 de Abril de 2003;



BARBACENA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB



BARBACENA, QUINTA-FEIRA, 23 DE MARÇO DE 2017

Resolvo:

Art. 1º – Convocar as Entidades Não Governamentais, legalmente constituídas com área de atuação municipal, para Assembleia de Eleição de 05 (Cinco) Entidades Representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal do Idoso – Biênio 2017/2019.

Art. 2º – A Assembleia de Eleição dos Representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal Idoso – Biênio 2017/2019 realizar-se-á no dia 04 de Abril de 2017 às 14h na Sede da Coordenadoria de Apoio aos Conselhos, no Centro Administrativo Conde Prados. Art.3º – As normas da Eleição constam no Regulamento do Anexo I desta Deliberação, que dela faz parte integrante, para todos os efeitos, bem como o Anexo II.

Art.4º – Fica instituída a Comissão Eleitoral para acompanhar e fiscalizar todo o processo de eleição, composta pelos seguintes conselheiros representantes da Sociedade Civil, que será presidida pelo primeiro: I – Michael Lemos de Castro Militão, II – Magda Campos Furtado. Art.5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Barbacena, 21 de Março de 2017.

ANEXO I - REGULAMENTO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO COMID – BIÊNIO 2017/2019.

Art. 1º – Serão eleitos em Assembleia, convocada pelo Conselho Municipal do Idoso, 05 (Cinco) Entidades Representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal do Idoso – Biênio 2017/2019, as Entidades que estiverem juridicamente constituídas.

Art. 2º – O Representante Legal da Instituição deverá apresentar por escrito, o nome de seu representante e respectivo suplente, conforme Requerimento de Inscrição do Anexo II, no período de 21 de março de 2017 até o dia 31 de março de 2017, na Coordenadoria de Apoio aos Conselhos, localizada na Praça Conde Prados, s/nº – 2º andar, Bairro Centro, Barbacena, no horário de 13:00h às 17:00h, Parágrafo Único – Serão eleitos dentro de cada segmento dois conselheiros (titular e suplente) representando: Representante da Sociedade São Vicente de Paula; Representante de Grupos de Convivência de Idosos; Representante de Instituição Asilar; Representante do Clube da Terceira Idade; Representante da Associação Médica.

Art. 3º – As Entidades que compõem os segmentos previstos no Parágrafo único do art. 2º do Regulamento desta Deliberação, poderão participar da Assembleia de Eleição dos Representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal do Idoso – Biênio 2017/2019,

inscrevendo um de seus membros para votarem no segmento que atuam independente de ter ou não candidato a conselheiro, desde que inscritos conforme o caput do artigo 2º do referido Regulamento.

Art. 4º – Não poderá concorrer como candidato neste processo de eleição:

I – servidor público efetivo ou pessoa que possua vínculo de subordinação com o Poder Público (cargo comissionado);

II – pessoa inidônea ou com processo judicial em andamento;

III – a autoridade judiciária, legislativa e o representante do Ministério Público e da Defensoria Pública, com atuação na Comarca de Barbacena/MG;

IV – a função de membro do Conselho é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

Art. 5º – No dia e horário marcado, o Presidente do Conselho do Idoso, sob a fiscalização da Comissão Eleitoral, abrirá e instalará a Assembleia e designará a Mesa Diretora dos trabalhos, composta de um presidente e um relator e todos Conselheiros do CMID.

Art. 6º – O representante indicado da Entidade ou segmento que teve sua inscrição deferida deverá identificar-se e assinar o livro de presença perante a Mesa Diretora.

Art. 7º – Os representantes indicados poderão, a seu critério, se apresentar para o público presente, apresentando verbalmente o seu currículo, num tempo máximo de 03 (três) minutos, sendo que a ordem de apresentação deverá ser por sorteio.

Art. 8º – Após a apresentação dos representantes indicados se iniciará imediatamente a votação, sendo que os eleitores votarão por voto secreto, por meio de cédula que conterá o nome de todos os candidatos por Segmento.

Art. 9º – Todos os presentes na Assembleia, aptos a votar conforme o caput do art. 3º deste Regulamento receberão da Mesa Diretora a cédula com o nome de todos os candidatos por Segmento sendo que cada Entidade terá direito a três votos, podendo ser apenas dois votos repetitivos no candidato Titular e/ou no Suplente.

Art. 10 – Os Segmentos que tiverem apenas um representante indicado e seu suplente serão referendados pela Assembleia.

Art. 11 – Depois de declarada encerrada a votação pelo Presidente da Mesa Diretora, far-se-á a apuração dos votos, sendo eleito o candidato mais votado e como Suplente, o mais votado na sequência.

Parágrafo Único: Havendo empate, será considerado eleito o candidato mais idoso.

Art. 12 – Concluída a apuração dos votos, o Presidente proclamará o resultado, mandará lavrar a ata, que após lida e aprovada, será assinada por todos os presentes.

Art. 13 – A nomeação e posse dos conselheiros eleitos se darão por meio de Portaria que deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias após a comunicação do resultado da Eleição pela Assembleia dos Representantes da Sociedade Civil ao Prefeito Municipal.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14 – Caso fique sem representação por ausência de representante inscrito ou eleito, o CMID em Assembleia imediata deverá deliberar e constar na Ata da Assembleia de Eleição, como será ocupada a vaga remanescente.

Art. 15 – Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Barbacena, 21 de Março de 2017
Magda Maria Furtado de Campos
Presidente do Conselho do Idoso

ANEXO II - REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE ENTIDADE PARA ELEIÇÃO DE REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL PARA O CMID - BIÊNIO 2017-2019

1. Nome da Entidade: _____
Endereço completo: _____
2. Responsável legal: _____ Função: _____
Telefone: _____ E-mail: _____
Mandato: Início: _____ Término: _____
Principal segmento da entidade: _____

3. Nome do Candidato para representar a Entidade no CMPIR:
A) Titular: _____ Telefone: _____
RG: _____ CPF nº _____ Email: _____
Endereço: _____
B) Suplente: _____ Telefone: _____
RG: _____ CPF nº _____ Email: _____
Endereço: _____

4. Declaração:
O requerente identificado neste instrumento, nos termos deste edital solicita sua inscrição como candidato à eleição para representante da sociedade civil, e uma vez eleito(a) se compromete a participar das reuniões ordinárias e extraordinárias, assim como de Comissões do CMPIR.
Por ser verdade, firmo o presente.
Assinatura do (a) candidato (a) _____ Data: / /
Assinatura do responsável legal da Entidade: _____
Data: / /

PARER DA COMISSÃO ELEITORAL DO CMPIR :
() DEFERIDO () INDEFERIDO
INDEFERIDO PELAS SEGUINTEZ RAZÕES:

Data: / /
ASSINATURA DOS MEMBROS DA COMISSÃO ELEITORAL: